

## TERMO DE REFERÊNCIA

DUAS BARRAS/RJ, 28 de novembro de 2024.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>PROCESSO Nº:</b>	255/2024
<b>OBJETO (com descrição dos itens):</b>	Contratação de serviços de Avaliação Atuarial Anual do Regime Proprio de Previdencia Social de Duas Barras, para fechamento do balanço orçamentário-financeiro anual, bem como, o preenchimento do DRAA (Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial) junto ao Secretaria de Previdencia Social, referente ao exercicio de 2025, ano base 2024, de acordo com a Portaria nº 1.467/2022.
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	<p>A Avaliação Atuarial é um estudo financeiro e estatístico que busca garantir as obrigações previdenciárias, analisando se os recursos em poder do RPPS são suficientes para custear os compromissos assumidos, verificando a existência de déficit ou superávit da situação econômica apresentada. Este estudo é baseado em características biométricas, demográficas e econômicas dos segurados do regime.</p> <p>A forma pela qual foram constituídos e inicialmente geridos os RPPS originou um déficit atuarial a ser equacionado. Esse déficit atuarial nos Regimes Próprios de Previdência é uma realidade, e embora tenham sido criadas algumas técnicas de equacionamento como plano de amortização ou segregação da massa, é matéria constante de debate nos municípios na sociedade e, em especial, dos servidores públicos segurados pelos RPPS.</p> <p>A Lei nº 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para organização e funcionamento dos RPPS, e para apuração do equilíbrio financeiro atuarial estabelece, em seu artigo 1º, inciso I, que os RPPS deverão realizar avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios. A Portaria nº 1.467/2022 disciplina sobre as regras aplicáveis à estas avaliações e define parâmetros para o equacionamento do déficit e elaboração do plano de custeio</p>
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:</b>	<p>A contratação de uma empresa especializada em serviços atuariais é essencial para garantir a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) por meio de análises técnicas e projeções de longo prazo. Esse serviço envolve a elaboração de estudos que ajustam planos de custeio e benefícios conforme a realidade financeira do quadro de segurados, aposentados, pensionistas e futuros beneficiários do município.</p> <p>O trabalho atuarial permite o equilíbrio das contas previdenciárias, pois utiliza cálculos e projeções precisos para prever o comportamento futuro dos custos e receitas do RPPS, assegurando um planejamento realista e eficiente. Além de fornecer a base para uma gestão responsável, esse serviço também contempla a elaboração e envio do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) no sistema CADPREV, atendendo às exigências de conformidade e transparência perante órgãos de controle. Com isso, assegura-se que os segurados receberão seus benefícios com a segurança necessária e que o município mantém seu RPPS equilibrado e devidamente reportado às instâncias reguladoras.</p>
<b>QUANTIDADE:</b>	1 unidade



<b>JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:</b>	<p>A quantidade solicitada atende ao que determina a lei nº 9.717/1998, em seu artigo 1º, inciso I quando diz:</p> <p>“(…) I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios; (…)”</p>
<b>PREVISÃO DE ENTREGA:</b>	<p>O prazo para realização do relatório da avaliação atuarial objeto desta proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral. Prazo de execução dos serviços: até o dia 31/12/2024.</p> <p>Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação, conforme a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021.</p>
<b>INDICAÇÃO DE MARCA:</b>	Não
<b>HABILITAÇÃO:</b>	<p>A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações:</p> <p>Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;</li><li>-Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;</li><li>-Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;</li><li>-Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;</li><li>-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;</li><li>-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.</li></ul> <p>Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Certidão Negativa de Falência.</li></ul> <p>Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e similar com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica para execução de serviço de consultoria atuarial.</li></ul>
	<p>Para execução e comprovação do Estudo da Avaliação Atuarial do Prev Duas Barras, a avaliação demonstrará o cálculo do valor presente das obrigações e das receitas futuras do RPPS, das Provisões Matemáticas suficientes para garantir o pagamento dos benefícios estipulados na legislação local, das necessidades de custeio calculadas pelo método de financiamento definido na Nota Técnica Atuarial e apresentação do resultado atuarial do sistema da seguinte forma:</p> <p><b>Do Relatório da Avaliação Atuarial</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Relatório de Gestão Atuarial dos últimos 3(três) exercícios;</li><li>-Parecer conclusivo do atuário responsável pela avaliação sobre a situação atuarial do ente previdenciário;</li><li>-Avaliação da qualidade da base cadastral, destacando a sua atualização, amplitude e consistência;</li><li>-Análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo;</li><li>-Fluxo anual projetado de receitas e despesas do RPPS para um período de 75 (setenta e cinco) anos ou até a sua extinção;</li><li>-Cálculo da Duração do Passivo com vista a Taxa e juros referencial do exercício posterior;</li><li>- Relatório de Gestão Atuarial;</li></ul> <p><b>Do Preenchimento do Relatório do Demonstrativo do Resultado da</b></p>



**EXECUÇÃO:**

**Avaliação Atuarial-DRAA:**

-Regularização do critério "Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA", necessário para a concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

**Do Relatório Estatístico:**

-Estatísticas por sexo, idade, tempo de serviço e de contribuição, remuneração de atividade e dos proventos de inatividade, da massa de segurados ativos, inativos e pensionistas.

**Do Relatório de Análise Crítica do Banco de Dados dos Segurados do RPPS:**

-Observações pertinentes sobre a crítica e explicitando das inconsistências apuradas na base de dados dos segurados do RPPS fornecidos pelo CONTRATANTE que serviu de base para a realização da avaliação atuarial.

**Da Nota Técnica Atuarial:**

-Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas;  
-Modalidade dos benefícios assegurados pelo RPPS e critérios de concessão;

-Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS;

-Metodologia de cálculo para cada benefício assegurado pelo RPPS e suas evoluções dos benefícios assegurados pelo RPPS, contribuições e reservas de natureza atuarial. Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição Simples;

-Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição de Capital de Cobertura;

-Expressão de cálculo Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) no regime de Capitalização;

-Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente Federativo (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos); -

-Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos);

-Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros;

-Expressão de cálculo e evolução das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos;

-Expressão de cálculo da alíquota de contribuição, segregada por Ente Federativo, por Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.

**Da Elaboração do Demonstrativo das Projeções Atuariais dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos que acompanha o RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre (Art.53, Lei Complementar 101/00).**

-Fluxo anual projetado de receitas e despesas do RPPS para um período de trinta e cinco anos, de acordo com as instruções de preenchimento descritas no Anexo XIII do Anexo de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária: manual de elaboração aplicado a União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

-Assessoria na elaboração de respostas a questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como, Tribunal de Contas e Ministério da Previdência Social, no que concerne as questões atuariais, quando requisitada;

-Fornecer assessoria ao RPPS na resposta aos questionamentos relacionados a situação atuarial do sistema ou aos relatórios, pareceres ou notas técnicas emitidas.

<b>LOCAL DE ENTREGA:</b>	<p>A Contratante convocara oficialmente a Empresa vencedora do objeto pretendido neste Termo de Referência, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda com a assinatura do contrato e/ou aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>Depois do aceite, a entrega do objeto poderá ser através do email oficial da instituição: prevdb2017@yahoo.com</p>
<b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b>	Mínimo de 12 meses
<b>ESTIMATIVA DE VALOR:</b>	R\$ 16.066,66(dezesseis mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
<b>DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	Os recursos orçamentários necessários aos atendimentos deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Prev Duas Barras no exercício de 2024 e serão alocados na seguinte dotação orçamentária:1700-04.272.0019.2071-33.920.39.00-18020000.
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Lei 14.133/2021
<b>PAGAMENTO</b>	<p>O pagamento será feito na entrega do objeto, mediante o relatório do CADPREV, o envio da Reavaliação atuarial no e-mail ou de outra forma digital, com a apresentação da nota fiscal e relatório de atividades, devidamente atestado pela CONTRATANTE, acompanhado das certidões fiscais e trabalhistas, sendo: negativa federal, estadual e municipal.</p> <p>O pagamento será realizado até 30 dias após a emissão e envio da nota fiscal.</p>

## SANÇÕES

Sugere-se que, havendo infrações administrativas por parte da CONTRATADA durante a execução contratual, sejam aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

a) Advertência, na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e não seja justificada a imposição da penalidade de multa;

b) Multa, nas hipóteses previstas no Art. 155, da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155, da Lei 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.

A multa poderá ser aplicada na hipótese de atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do presente termo ou seu descumprimento total ou parcial na execução, observando-se os seguintes parâmetros:

a) No caso de inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;

b) No caso de inexecução total, 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;

c) Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do Art. 155, da Lei 14.133/2021, 3% (três por cento) sobre o valor total do objeto;

d) Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do Art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sem prejuízo da conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato.

Em todos os casos, deverá a Administração considerar os elementos constantes do Art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A multa prevista poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal n 14.133/2021.

Duas Barras, 12 de novembro de 2024.

### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ALBERTINA DAS GRAÇAS GOMES TAVARES WERMELINGER - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE BENEFÍCIOS**, CPF: 010.27\*.\*\*7-\*0 em **28/11/2024 14:39:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14E6.6A39.7404.3112.2488, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **7D.12F** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **ALBERTINA DAS GRAÇAS GOMES TAVARES WERMELINGER**, CPF: 010.27\*.\*\*7-\*0 , em **28/11/2024 14:39:40**, contendo 1.854 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 14H0.4639.4407.U83W.6258

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.prevduasbarras.rj.gov.br/verdocumento>

